



PROJETO DE LEI Nº 532/2025

“Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor das gratificações por exercício de atividade especial devido aos servidores efetivos que compõem as Comissões de Contratação, Equipe de Apoio, Disciplinar, de Sindicância, de Responsabilização e de Gestão de Carreiras e Avaliação será de R\$ 2.000,00.

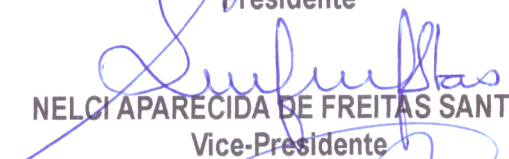
Parágrafo 1º - As gratificações previstas nesse artigo somente serão devidas nos meses em que houver exercício comprovado de atividade, mediante relatórios aprovados pelo Presidente.

Parágrafo 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo que exercer as funções de pregoeiro fará jus à gratificação prevista no *caput* deste artigo no mês em que houver pregão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.363/2025.

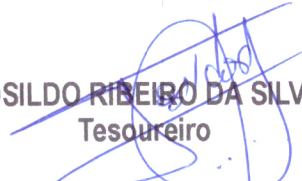
Plenário Antônio Branco, 12 de agosto de 2025.


JOSE HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

CÂMARA SANTANA DE PARNAÍBA - 15-400-2025 13:00 09/01/25 1/2

THAIZA CALVITI
Analista Legislativo
Prontuário 573

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 532 /2025

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

Referida proposta legislativa se dá em razão da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e traz as denominações Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, se fazendo necessária a adequação de referidas denominações.

De igual forma, dada a existência de Comissão de Gestão de Carreiras e Avaliação, prevista na Resolução nº 10/2022, bem como de Comissão de Responsabilização na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se que as mesmas são compostas por servidores ocupantes de cargos efetivos, com tarefas excedentes desses cargos, necessário se faz o pagamento da mesma gratificação.

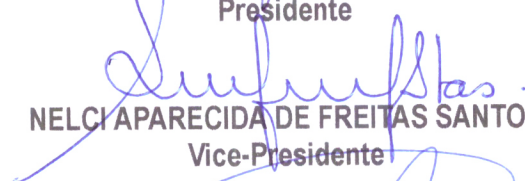
Na mesma medida, o presente Projeto de Lei tende a corrigir erro material quando da elaboração da matéria constante na Lei nº 4.363/2025, que ora se pretende ver revogada.

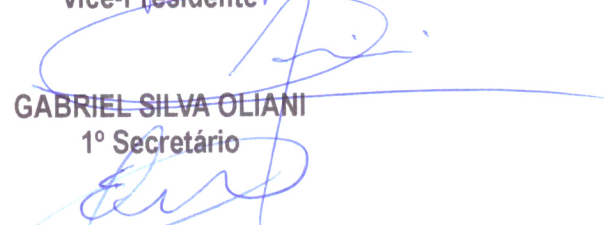
Por essas razões, propomos a presente medida legislativa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

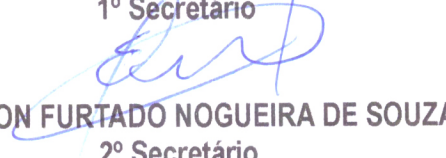
À elevada consideração plenária.

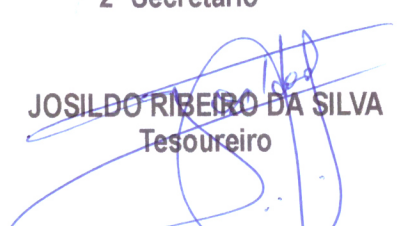
Plenário Antônio Branco, 12 de agosto de 2025.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro